



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, A UNICAMP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Campinas representado pelo Prefeito Municipal Jonas Donizette Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº18. 567.314-4/SSP-SP, CPF: 096.964.508-26, através da Prefeitura Municipal de Campinas, inscrição no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na Avenida Anchieta nº 200 – Campinas - SP – CEP: 13015-904, e de outro lado a UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, neste ato representado por seu titular, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, brasileiro, casado, CPF nº 822.997.228-15, RG 5462890 resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cooperação, entre as partes, nas ações que visem o controle, conservação e manejo de forma ética e legal, das populações de animais domésticos, selvagens, peçonhentos e sinantrópicos. Assim como, no desenvolvimento de atividades voltadas a medicina da conservação, educação e promoção da guarda responsável de animais, dentro do Campus da UNICAMP, localizado em Barão Geraldo, Campinas.

- 1.1 - Animais domésticos: animais que passaram por processo de domesticação, através de seleção artificial, como cães, gatos, bovinos, caprinos, ovinos, equinos, asininos, muares, suínos e aves.
- 1.2 - Animais peçonhentos: aquele que por sua definição possui “peçonha”, ou seja, veneno e que por isso representa um risco à saúde e a segurança da comunidade universitária.
- 1.3 - Animais sinantrópicos: aquelas espécies que vivem próximas as habitações servindo-se da disponibilidade de abrigo (frestas em parede, forros, juntas de dilatação, telhados, objetos empilhados, etc.) e alimentação, como pombos, baratas, moscas, mosquitos, morcegos, etc.
- 1.4- Animais selvagens: aqueles não domesticados, podendo ser pertencentes à fauna brasileira ou exótica, como cachorro do mato, jaguatirica, gambá, cuíca, ouriço, tatu, capivara, coruja, gavião, etc.



CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

Os partícipes designarão como executores para a consecução dos objetivos propostos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o CENTRO DE MONITORAMENTO ANIMAL, aqui denominado de “CEMA” representando a PREFEITURA DA UNICAMP e o DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL representando a SECRETARIA DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS aqui denominado de “D.P.B.A.”

2.1 - Os animais resgatados pelo CEMA, sendo que, exclusivamente dentro do campus da unicamp em Barão Geraldo e moradia estudantil, serão encaminhados aos cuidados do “D.P.B.A.” onde os animais domésticos receberão cuidados veterinários, esterilização cirúrgica, desvermização e quando em condições de adequadas de saúde serão destinados a doação, através da parceria entre as instituições em epígrafe.

2.2 - Nos casos de animais selvagens feridos, o objetivo será o resgate, avaliação, tratamento e recolocação, sempre que possível, mediante a cooperação e avaliações técnicas das equipes do CEMA e DPBA.

2.3 - Esta parceria se dará também através do monitoramento conjunto (CEMA e DPBA) de enfermidades emergentes transmitidas entre animais e destes ao homem e no desenvolvimento de estratégias e ações relativas à prática da medicina da conservação.

2.4 - O estabelecimento de ações integradas visando à elaboração de projetos e implantação de corredores de fauna interligando o ambiente interno do campus com o ambiente externo, viabilizando a preservação de inúmeras espécies protegidas de ocorrência em nossa região.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1- São obrigações da UNICAMP:

3.1.1 - O resgate e encaminhamento dos animais domésticos abandonados, encontrados dentro do campus da UNICAMP e moradia estudantil.

3.1.2 - O encaminhamento dos animais resgatados no Campus da UNICAMP e moradia estudantil será, salvo algum impedimento de ordem técnica ou legal, realizado pelos técnicos do CEMA até as instalações do DPBA.

3.1.3 – Como auxílio nas campanhas de doação dos animais domésticos resgatados no Campus da UNICAMP e moradia estudantil, a serem implementadas pelo DPBA e parceiros, a UNICAMP colaborará com essas ações, através da aquisição e cessão por empréstimo ao DPBA, devidamente formalizada, de:

3.1.3.1 - Duas “tendas” de 3 x 3m desmontáveis, com sistema de estrutura metálica e pantográfica, identificada com logo da Unicamp, destinadas às campanhas de doação de animais.

3.1.3.2 - duas gaiolas de aço com divisórias para alojar os animais nos espaços destinados a adoção (módulo grande, acompanhando telas removíveis, bandejas plásticas e divisórias, medindo cada um 1,20m x 0,6 m x 0,80m – comprimento largura e altura).

3.1.4 – Colaborar na realização conjunta de treinamentos, atividades educativas, palestras e conferências, referentes ao bem estar animal, biologia e medicina da conservação.

3.1.5 - Disponibilização de auditórios, recursos audiovisuais, informática e infraestrutura.

3.1.6 - Disponibilização de espaço e apoio na realização de aulas de campo.

3.1.7 - Colaboração na elaboração e produção de material educativo voltado ao tema, definido e quantificado através de projeto específico.

3.1.8- Fornecimento de insumos destinados a atenção médico veterinária dos animais resgatados no campus da UNICAMP e moradia estudantil.



3.1.8.1- Materiais e insumos a serem repassados por animal (doméstico e/ou selvagem) acolhido pelo DPBA.

Materiais/insumos	Quantidade	Unidade a ser utilizada
Cloridrato de xilazina	1/4 de frasco	frasco ampola 10 ml
Tiletamina zolazepam	1/2 de frasco	frasco ampola 10 ml
Cloridrato de cetamina	1/4 de frasco	frasco ampola 10 ml
Sulfato de atropina	1	Ampola
Antibiótico	1	frasco ampola
Antiinflamatório	1	Frasco ampola
Vacina polivalente	1	Frasco ampola
Ração balanceada*	10 Kg	Quilogramas mês
Cloridrato de xilazina	1/4 de frasco	frasco ampola 10 ml

() A ração será fornecida pela UNICAMP até o período máximo de 90 (noventa) dias da entrada do animal no DPBA.*

3.1.8.2 - Todo e qualquer repasse de materiais e insumos ao DPBA deverá ser efetuado por escrito em documento elaborado em duas vias, contendo a descrição do insumo e/ou material, quantidade, data do repasse e informação para qual animal está sendo destinado, cabendo ao DPBA dar recebimento em uma via com assinatura, identificação e data do recebimento. O tipo de insumo a ser repassado, será avaliado a cada caso específico, atendendo a necessidade do animal em questão, mediante avaliação conjunta entre os técnicos do CEMA e do DPBA.

3.1.9 - Aquisição de microchips, aplicadores e leitor, para identificação definitiva dos espécimes resgatados no campus.

3.1.9.1- Aquisição de anilhas para identificação de aves resgatadas e soltas no Campus à distância.

3.2 - Outros mobiliários e equipamentos a serem cedidos ao DPBA em regime de comodato, destinados a atividades envolvendo os animais resgatados no campus, mediante a apresentação de projeto e justificativa específicos.

3.3 - Aquisição de Armadilhas fotográficas para levantamento e monitoramento dos animais selvagens que transitam no espaço do campus, como ferramenta indispensável na realização de inventário de fauna existente no Campus.

3.4 - Aquisição de colares de rastreamento por GPS e/ou rádio, permitindo o monitoramento dos animais resgatados no Campus e recolocados.

3.5 – Aquisição de caixas de transporte de animais, com a finalidade de transportar animais selvagens a serem tratados ou mesmo recolocados em vida livre.

3.6 – Aquisição de armadilhas para captura de animais selvagens e domésticos.



3.7 - A UNICAMP através da Divisão de Meio Ambiente/CEMA efetuará a prestação de contas mensal e encaminhamento a Prefeitura do Campus.

3.8 - São obrigações do MUNICÍPIO DE CAMPINAS:

3.8.1- Realizar o resgate dos animais em situação de risco, quando a UNICAMP, através de seus técnicos, não puder realizá-la, por qualquer motivo.

3.8.2- Tratamento médico veterinário dos animais domésticos e selvagens encontrados no campus da UNICAMP.

3.8.3- Receber os animais peçonhentos cujo potencial de risco a comunidade universitária impeça sua soltura no ambiente do Campus.

3.8.4- Colaborar com a UNICAMP na resolução de problemas referentes à fauna sinantrópica quando exigirem ações de maior complexidade e risco.

3.8.5- Colaborar na realização de treinamentos, atividades educativas, palestras e conferências, referentes ao bem estar animal, biologia e medicina da conservação.

3.8.6- Colaborar na soltura e monitoramento das avifauna, herpetofauna e mastofauna residente no Campus da UNICAMP e região.



CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e havendo concordância, as partes poderão de comum acordo, prorrogar este TERMO, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, quando houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, ____ / ____ / ____



UNICAMP
José Tadeu Jorge
Universidade Estadual de Campinas
Reitor



MUNICÍPIO DE CAMPINAS
Jonas de Campinas
Prefeito Municipal
de Campinas

TESTEMUNHAS:

Nome
Endereço
CPF

Nome
Endereço
CPF

